



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – 2°

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA,
DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL
DESTINADAS AS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE PIAÇABUÇU/AL.**

SESSÃO PÚBLICA:

26/06/2024

09:00hs

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – 2º PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0837/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.247.268/0001-01, por meio do Setor de Licitação, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **26 de junho de 2024.**
Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília)**
Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**
Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinadas as Secretarias do Município de Piaçabuçu/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos aos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99)- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007- **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta - **(DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ANEXADA)**

1.4.9 ANEXO IX - Modelo da planilha de formação de preços dos itens - **(ATENÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA)**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.3. Os itens desta licitação cujo valor total estimando não ultrapassam à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

2.2.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006, em razão da possibilidade de divisão dos itens, o limite de até 25% do total, será destinado às empresas enquadradas como MPE's.

2.2.4.1. Em relação aos itens 05, 15, 17, 29, 33, 37, 41, 51, 61, 63, 67, 69, 71 e 108 a participação é de ampla concorrência, sendo os demais itens exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte.

2.2.5. Em razão do disposto no subitem acima poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados em empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada a existência de dois preços para o mesmo item quando da contratação da mesma MPE.

2.2.6. Não havendo proposta vencedora de MPE's, para os itens da cota exclusiva, será concedido ao vencedor da cota principal.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso
- 3.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2.5. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do item);

- 5.2.6. Marca (por se tratar de licitação por item, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 2.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.7.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor UNITÁRIO do lote.**

2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

2.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

2.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

2.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

2.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.23. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

2.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

2.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. a) SICAF;

8.1.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

seja sócio majoritário.

8.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.14. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.1.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar, comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, através de Certidão expedida no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

i. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto da LEI 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

8.5.4. Qualificação Técnica

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.
- b) b) Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante, que tenha como objeto principal a atividade pertinente compatível com esta licitação, dentro do prazo de validade;
- c) c) Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com o objeto desta licitação;
- d) d) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível com o objeto desta licitação, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 30, 31, 32, 34, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 66, 92, 98 e 140.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de **Piaçabuçu**, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de **Piaçabuçu**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de **Piaçabuçu**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14.4. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail Licipmp@gmail.com ou através do protocolo geral do Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.
- 15.10.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 15.11.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.
- 15.11.1.** A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 15.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 15.13.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.piacabucu.al.gov.br/>, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.
- 15.13.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: Licipmp@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 15.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.
- 15.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 15.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 15.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Piaçabuçu /AL, 16 de maio de 2024.

José Fabiano da Silva Santos
Pregoeiro
Portaria 01/2024

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIAÇABUÇU/AL**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAUDE	ASSITENCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SEC. COMPRAS E DEMAIS SECRETARIAS	QUANT. TOTAL
1	AEROSOL, CONTRA INSETOS – INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA, PERMETRINA, ESBOTRINA, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 300 ML.	UNIDADE	2000	600	800	600	4.000
2	ÁGUA SANITÁRIA– ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPONENTE ATIVO: NACIO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) – TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P ISENTO DE SUJIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 01 LITRO.	UNIDADE	7500	2250	3000	2250	15.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46% INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, COM ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NO FRASCO. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	5000	1500	2000	1500	10.000
4	ÁLCOOL GEL – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 65% INPM, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. UNIDADE A PARTIR DE 500 G. NAS	UNIDADE	5000	1500	2000	1500	10.000

	FRAGRÂNCIAS LAVANDA, EUCALIPTO ENTRE OUTROS.						
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – INGREDIENTES ATIVOS, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 360 ML.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
6	AVENTAL – PARA USO EM COZINHA, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
7	BALDE EM PLÁSTICO –EXTRA REFORÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
8	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 02 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 20 CM X 30 CM.	BOBINA	450	135	180	135	900
9	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 03 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 25 CM X 35 CM.	BOBINA	450	135	180	135	900
10	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 05 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 30 CM X 40 CM.	BOBINA	450	135	180	135	900
11	CERA LÍQUIDA – IDEAL PARA PISOS LAVÁVEIS, SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, VINÍLICOS E SIMILARES. CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE E INCOLOR. CONFECCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE A PARTIR DE 750 ML.	UNIDADE	950	285	380	285	1.900
12	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML–	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000

	MATERIAL POLIESTIRENO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
14	CORDÃO ALGODÃO – ROLO COM 100 METROS.	ROLO	50	15	20	15	100
15	CORDÃO NYLON – ROLO COM MINIMO 100 METROS.	ROLO	50	15	20	15	100
16	COTONETE – EM POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIGERME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CAIXINHAS COM 75 UNIDADES.	UNIDADE	250	75	100	75	500
17	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: MAÇÃ, COCO E NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	10000	3000	4000	3000	20.000
18	ESCOVA PARA LIMPEZA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E CERDAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA OU AMARELA, MODELO TIPO FEIJÃO OU SIMILAR. IDEAL PARA ESFREGAR PISO E TECIDOS.	UNIDADE	100	50	100	50	300
19	ESPANADOR – CONFECCIONADO EM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE AGAVE. IDEAL PARA LIMPEZAS DE OBJETOS E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	100	30	40	30	200
20	ESPONJA DE AÇO – AÇO CARBONO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES.	PACOTE	2500	750	1000	750	5.000
21	ESPONJA MULTIUSO – ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. DUPLA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 100 MM X 71 MM X 18 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
22	FLANELA – COM ÓTIMA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 59 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000

23	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM PACOTES A PARTIR DE 20 UNIDADES.	PACOTE	2000	600	800	600	4.000
24	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES.	PACOTE	2000	600	800	600	4.000
25	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES.	PACOTE	2000	600	800	600	4.000
26	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ	PACOTE	2000	600	800	600	4.000

	SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES.						
27	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES.	PACOTE	2000	600	800	600	4.000
28	FÓSFORO – CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MAÇOS COM 10 UNIDADES.	MAÇO	1750	525	700	525	3.500
29	GUARDANAPO – MEDIDAS A PARTIR DE 21 CM X 22 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	2500	750	1000	750	5.000
30	LIMPA PISO – ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, CERA, ÁLCOOL ETOXILADO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES E VEÍCULOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500 ML.	UNIDADE	5000	1500	2000	1500	10.000
31	LIMPA VIDROS – TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL, SOLUBILIZANTE, PERFUME, CORANTE, ÁLCOOL E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
32	LUSTRA MOVEIS – AGENTE FORMADOR DE FILME, CERA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
33	LUVAS DE LÁTEX C – TAMANHOS M E G. FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO. ACONDICIONADO EM	PAR	2500	750	1000	750	5.000

	EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE COM 02 LUVAS 01 PARA MÃO DIREITA OUTRA PARA ESQUERDA FORMANDO 01 PAR.						
34	NAFTALINA – NAFTALENO, POUCO TOXICO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 40G.	UNIDADE	1500	450	600	450	3.000
35	PÁ PARA LIXO – PÁ DE LIXO COM CABO LONGO EM PP SUPER-RESISTENTE, IDEAL PARA RECOLHER QUALQUER TIPO DE SUJEIRA.	UNIDADE	250	75	100	75	500
36	PALITO PARA DENTES – ROLIÇO DE MADEIRA. CAIXINHAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	75	100	75	500
37	PALITOS DE CHURRASCO– EM MADEIRA, COM MEDIDAS A PARTIR DE 3.5 X 250 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE CONTENDO 100 PALITOS.	PACOTE	250	75	100	75	500
38	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU – TAMANHO A PARTIR DE 45 CM X 68 CM. 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
39	PANO DE PRATO – TAMANHO A PARTIR DE 40 CM X 60 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE 01 UNIDADE.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
40	PAPEL ALUMÍNIO – CONFECCIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MEDIDAS DO ROLO A PARTIR: 45 CM POR 7,5 M.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
41	PAPEL FILME – CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. MEDIDAS DO ROLO A PARTIR: 28 CM POR 30 M.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
42	PAPEL HIGIÊNICO – 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO – TEXTURIZADO, ROLOS DE 60 M X 10 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 04 ROLOS.	PACOTE	20000	6000	8000	6000	40.000
43	PEDRA SANITÁRIA – PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNID. A	UNIDADE	4000	1200	1600	1200	8.000

	PARTIR DE 25G.						
44	PINHO – INGREDIENTE ATIVO (0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL), CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	5000	1500	2000	1500	10.000
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO – TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, TENSOATIVO DE ANFÓTERO, CORANTE, PRESERVANTE, ESPESSANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
46	PRENDEDOR DE ROUPA– CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 12 UNIDADES.	PACOTE	750	225	300	225	1.500
47	RODO – EM PP MINIMO DE 400 MM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E FIXAÇÃO INCLINADA DO CABO, SECA PERFEITAMENTE AJUSTANDO-SE NAS IMPERFEIÇÕES DO SOLO PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE NO ENXUGAMENTO, IDEAL PARA MEDIAS E GRANDES ÁREAS DE LIMPEZA, DISPONÍVEL COM CABO (RD 182/1) E SEM CABO (RD 182/0). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	400	120	160	120	800
48	RODO PEQUENO – 30CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E FIXAÇÃO INCLINADA DO CABO, SECA PERFEITAMENTE AJUSTANDO-SE NAS IMPERFEIÇÕES DO SOLO PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE NO ENXUGAMENTO, IDEAL PARA MEDIAS E GRANDES ÁREAS DE LIMPEZA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	400	120	160	120	800
49	SABÃO DE COCO – CARBONATO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, SAL INORGÂNICO E	UNIDADE	1500	450	600	450	3.000

	HIDRÓXIDO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 100G.						
50	SABÃO EM BARRA – SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS SEQUESTRANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 200G.	UNIDADE	20000	6000	8000	6000	40.000
51	SABÃO EM PÓ – TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, PAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G.	UNIDADE	20000	6000	8000	6000	40.000
52	SABÃO EM PÓ DE COCO – IDEAL PARA LAVAR ROUPA DE CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO DE COCO E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G.	UNIDADE	5000	1500	2000	1500	10.000
53	SABONETE –PALMITATO DE SÓDIO, OLEATO DE SÓDIO, LAURATO DE SÓDIO (JABON DE SÓDIO), ÁGUA, PERFUME, ÁCIDO CÍTRICO, CENOURA SATIVA (CENOURA), EXTRATO DE RAIZ, O DIÓXIDO DE TITÂNIO (CL77891). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 90G.	UNIDADE	1500	450	600	450	3.000
54	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 105 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 29,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 05 UNIDADES.	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000
55	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 58 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR 4,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 20 UNIDADES.	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000
56	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE NOMINAL A	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000

	PARTIR DE 8,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 10 UNIDADES.						
57	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 CM X 80 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 14,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10000	3000	4000	3000	20.000
58	SODA CAUSTICA – EMBALAGEM PLÁSTICA E CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDA POR MEIO DE ELETRÓLISE DA SALMOURA TRATADA.	UNIDADE	750	225	300	225	1.500
59	TOALHA DE PAPEL – FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 02 UNIDADE.	UNIDADE	20000	6000	8000	6000	40.000
60	TOUCA – DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES QUE HÁ NECESSIDADE DE LIMPEZA, TAMANHOS DE 45 A 52 CM. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	400	120	160	120	800
61	VASSOURA DE NYLON – VASSOURA TIPO NYLON CABO DE MADEIRA ODIM.	UNIDADE	250	75	100	75	500
62	VASSOURA DE PALHA – PALHA DE COQUEIRO NATURAL, SIMPLES, COM CABO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
63	VASSOURA DE PALHA – PALHA DE COQUEIRO NATURAL, SIMPLES, SEM CABO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
64	VASSOURA DE PIAÇAVA – VASSOURA TIPO PIAÇAVA CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	250	75	100	75	500
65	VASSOURÃO – DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 60 X 6 X 8,5 CM, CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM OU SIMILAR, CABO DE 22 MM X 1,40 M. PARA USO EM PÁTIOS, RUAS, INDÚSTRIAS, ARMAZÉNS, OFICINAS, POSTOS DE GASOLINA; E GRANDES ÁREAS EM GERAL.	UNIDADE	250	75	100	75	500
66	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO,	UNIDADE	1250	375	500	375	2.500

	PARA AS MÃOS, GALÃO COM 05 LITROS, AROMA ERVA DOCE OU PITANGA, BIODEGRADÁVEL, SUAVE, DE FÁCIL ENXAGUE, APRESENTAR EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, SER ANTIALÉRGICO, INODORO, DEVE REMOVER A MICROBIOTA TRANSITÓRIA DAS MÃOS, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE NO MÍNIMO DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						
67	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSÕES 36C "A", 33CM "D", MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO ZINCADO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
68	BORRIFADOR CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, COM ROSCA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	90	120	90	600
69	CONJUNTO DE LIXEIRAS, PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 20 LITROS, SUPORTE COM MÍNIMO 4 LIXEIRAS SELETIVAS, COM TAMPAS BASCULANTE, FABRICADAS EM TODAS AS CORES DA COLETA SELETIVA IDENTIFICADA CONFORME CONAMA, INJETADO EM POPROPILENO, SUPORTE EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI. PODERÃO SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E DEVEM POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: A: 119CM; L: 155CM; P: 30CM	CONJUNTO	15	4,5	6	4,5	30
70	CONJUNTO DE LIXEIRAS, PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 60 LITROS, PARA PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO, SENDO DE CORES DIFERENTES E DEVIDAMENTE ADESIVADAS COM O SÍMBOLO DE CADA MATERIAL. SUPORTE COM 04 LIXEIRAS SELETIVAS, COM TAMPAS BASCULANTES, INJETADO EM POLIPROPILENO PP, SUPORTE EM	CONJUNTO	15	4,5	6	4,5	30

	AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI. PODERÃO SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E DEVEM POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE. MEDIDAS C 1510MM; L 260MM; A 650MM						
71	DESENTUPIDOR SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA E BOJO FLEXÍVEL. CABO COM 50CM.	UNIDADE	50	15	20	15	100
72	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COMPOSTO POR PLÁSTICO ABS; ALTO IMPACTO; COR BRANCA; COM VISTOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO RETÂNGULAR; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE ALTURA; 25 CM DE LARGURA; 12 CM DE PROFUNDIDADE; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; O OBJETO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 03 DOBRAS, CUJA MEDIDA APROXIMADA É DE 23 CM X 27 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	100	30	40	30	200
73	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE DE 800 ML; FORMATO RETÂNGULAR; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE ALTURA; 12 CM DE LARGURA; 11 CM DE PROFUNDIDADE; ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800 ML (BOLSA PLÁSTICA); DISPENSANDO RESERVATÓRIO; INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	250	75	100	75	500
74	ESCOVA PARA LIMPEZA COM SUPORTE; MATERIAL EM CORPO PLÁSTICO 29 CM DE COMPRIMENTO; MATERIAL, CERDAS POLIPROPILENO; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	250	75	100	75	500

75	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL; BASE DE MADEIRA; CERDAS EM NAILON; MEDIDAS MÍNIMAS: 13 CM X 7 CM (VARIAÇÃO DE, ATÉ, 10% DA MEDIDA); FORMATO OVAL; SEM ALÇA, SEM CABO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
76	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL, CAPACIDADE 60L, LIXEIRA GRANDE COM PEDAL CORES VARIÁVEIS; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 69 CM DE ALTURA; 44 CM DE LARGURA; 39 CM DE PROFUNDIDADE; POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DESIGN ARROJADO; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E ARMAÇÃO DE FERRO QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A SUA CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO;	UNIDADE	250	75	100	75	500
77	LIXEIRA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 35,5 CM X LARGURA: 24 CM. SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E ARMAÇÃO DE FERRO QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A SUA CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CORES VARIÁVEIS.	UNIDADE	300	90	120	90	600
78	LIXEIRA VAZADA 5 LITROS, PARA PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 19 CM X LARGURA: 22,5 CM X COMPRIMENTO: 22,5 CM.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
79	LIXEIRA INOX COM PEDAL 8 LITROS, MATERIAL AÇO INOX AISI 430 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), ACABAMENTO SCOTCH BRITE COM TRATAMENTO ANTIDIGITAIS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) ESPESSURA MÍNIMA 0,4 MM, CAPACIDADE PARA SACO DE LIXO RECOMENDADO 5 - 15 L. LIXEIRA	UNIDADE	300	90	120	90	600

	COM BASE PLÁSTICA QUE EVITA DANOS AO PISO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PEDAL AMPLO DE FÁCIL OPERAÇÃO E TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 280 MM X LARGURA: 220 MM X ALTURA:360 MM.						
80	MOP: BALDE PARA LIMPEZA PRÁTICA BADEL A PEDAL EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 49 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 45 CM DE COMPRIMENTO; 29 CM DE ALTURA; 28 CM DE LARGURA; 02 REFIL; 01 CENTRÍFUGA EM INOX; 1 ESFREGÃO CABO EM INOX COM, NO MÍNIMO, 1,17 M DE ALTURA.	UNIDADE	250	75	100	75	500
81	MOP: CARRO FUNCIONAL 03 ANDARES; CORPO EM POLIPROPILENO EXTREMAMENTE DURÁVEL E FÁCIL DE HIGIENAR APÓS AS TAREFAS;SACO NA COR AMARELO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES - CAPACIDADE PARA 30 LITROS; TAMPA COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS; RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS; O CARRINHO DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOPS, PÁ E PLACA);PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE ESPREMEDOR E ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS, POIS TEM A FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSÓRIOS DE UMA SÓ VEZ; O ITEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100 CM DE ALTURA; 54 CM DE LARGURA; 120 CM DE PROFUNDIDADE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA E	UNIDADE	100	30	40	30	200

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE GARANTIA.						
82	MOP: HASTE PARA MOP LÍQUIDO HASTE AMERICANA; MEDIDAS: 1,54 M DE ALTURA; 20 CM DE LARGURA; COR AZUL.	UNIDADE	250	75	100	75	500
83	MOP: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOCAL PERIGOSO ESCRITO "PISO MOLHADO" BILINGUE (PORTUGUÊS/INGLÊS); MEDIDAS APROXIMADAS DE: 30 CM DE LARGURA; 50 CM DE ALTURA; 2,5 CM DE ESPESSURA; PLACA DOBRÁVEL TIPO CAVALETE; EM POLIESTIRENO; COM ALÇA; IMPRESSÃO UV EM AMBOS OS LADOS; MONTADA EM ARMAÇÃO TIPO A COM ALTA VISIBILIDADE; FÁCIL DE TRANSPORTAR; COR AMARELA; LETREIROS NA COR PRETA; MATERIAL PVC;	UNIDADE	250	75	100	75	500
84	MOP: REFIL PARA MOP LÍQUIDO PONTA LOOP COM CINTA (85% ALGODÃO E 15% POLIESTER); MEDIDAS MÍNIMAS: 35 CM X 17 CM X 07 CM; COR VARIADA	UNIDADE	250	75	100	75	500
85	MOP: REFIL PARA RODO MÁGICO ESPONJA ABSORVENTE; MATERIAL EM PVA; MEDIDAS: 06 CM DE ALTURA; 06 CM DE LARGURA; 31,5 CM DE COMPRIMENTO; COR AZUL	UNIDADE	250	75	100	75	500
86	MOP: RODO MÁGICO CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO; SISTEMA AUTO-TORÇÃO; ESPONJA EM PVA; MEDIDAS: 1,40 M DE COMPRIMENTO BAXO EXTENSOR); 38 CM DE LARGURA; COR AZUL.	UNIDADE	250	75	100	75	500
87	PÁ PARA LIXO ARTICULADA MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE; MATERIAL CABO PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE COMPRIMENTO; 29 CM DE LARGURA; 14 CM DE ALTURA; 70 CM DE CABO.	UNIDADE	250	75	100	75	500
88	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COM FURINHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 58 CM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	500	150	200	150	1.000
89	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, SUPER RESISTENTE. DEVERÁ	UNIDADE	500	150	200	150	1.000

	ACOMPANHARÁ KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML.						
90	TAPETE CAPACHO, TAMANHO MÍNIMO 120 CM X 60 CM, SEM PERSONALIZAÇÃO. NA COR MARROM OU PRETO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RETÉM POEIRA E SUJEIRA.	UNIDADE	100	30	40	30	200
91	TAPETE CAPACHO, TAMANHO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, SEM PERSONALIZAÇÃO. NA COR MARROM OU PRETO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RETÉM POEIRA E SUJEIRA.	UNIDADE	100	30	40	30	200
92	ÓLEO DE PERÓBA AROMATIZANTE, EMBALAGEM PLASTICA COM 200 ML	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
93	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS – CARACTERÍSTICAS: PRETO, REFORÇADO, C X L X E: 120 X 90 X 10 CM, PESO APROXIMADO 2 / 6 KG, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, CONDOMÍNIOS, CLINICAS, HOSPITAIS, HOTÉIS, Pousadas, EMPRESAS, RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL E ETC. PACOTE COM MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	2500	750	1000	750	5.000
94	BORRIFADOR CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, COM ROSCA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
95	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO (MEDINDO 60 CM); BORRACHA; NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM; GANCHO DE ALUMÍNIO; SEM ROSCA; COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
96	REFIL DE BORRACHA PARA RODO REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO MEDINDO 60 CM; COR PRETO; MATERIAL BORRACHA; ÓTIMA ADERÊNCIA; EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
97	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS	UNIDADE	500	150	200	150	1.000

	COM LAVADOR E PUXADOR DE ÁGUA; CABO MEDINDO, NO MÍNIMO, 50 CM; C/ CABO RESISTENTE E EXTENSOR.						
98	DESENGORDURANTE USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO É INDICADO PRA TIRAR AQUELAS GORDURAS MAIS DIFÍCEIS NA COZINHA , AROMA DE LIMÃO , EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	2500	750	1000	750	5.000
99	SHAMPOO INFANTIL 250 ML COM FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA E TESTADA OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, PORTANTO, NÃO PODE IRRITAR OS OLHOS E A PELE DO COURO CABELUDO. PRODUTO VEGANO, SEM ORIGEM ANIMAL.	UNIDADE	50	15	20	15	100
100	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL, COM ATIVO ORGÂNICO. SEM LÁGRIMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTENDO 250ML	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
101	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO: BASE DIÓXIDO DE TITÂNIO ANTIOXIDANTE, COM ÓLEO DE AMENDOAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
102	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO FRASCO COM VÁLCULA PUMP, CONTENDO 1 LITRO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BOBINA	500	150	200	150	1.000
103	SACO DE PLÁSTICO (BOBINA) DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM; BOBINA PICOTADA; EM ALTA DENSIDADE; FUNDO RETO; CAPACIDADE PARA 7 KG; BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
104	CREME DENTAL – ÁGUA, CÁLCIO CARBONATO, SORBITOL, SÓDIO LAUREL, AROMA, SÓDIO MONOFLUORFOSFATO, SÓDIO SILICATO, CELULOSE GUM, SÓDIO BICARBONATO, SÓDIO SACHAREM, FORMA DEVIDA. ACONDICIONADO	UNIDADE	250	75	100	75	500

	EM EMBALAGEM ADEQUADA. C/ 90G.						
105	CREME PARA CABELOS – ÁGUA, CETEARYL ÁLCOOL, HIDRÓXIDO PROPILENO FOSFATO, POLIQUATERNIUM 7, CLORETO DE CETRIMONIUM, ÁGUA / EXTRATO ALOE BARBARENSES/ PROPILENO GLICOL / ÁLCOOL, CETEARETH-20, CLORIDRATO DE BEHENTRIMONIUM, COR MODIFICADO, PERFUME, ALOE EUROPEA OIL, DISSODICO DE EDTA, METILPARABERNE, PROPILPARABEN, ACIDO CÍTRICO, METICLOROSOTIAZOLINA / METILISOTIAZOLINE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. 300G.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
106	SEIVA DE ALFAZEMA – BENZALKONIUM CLORIDRATO, PERFUME, ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, ÁGUA, CL 19140, CL 42090. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. C/ 118ML CADA.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
107	COLÔNIA INFANTIL, PERFUMADA, FORMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVEM MACIEZ E HIDRATAÇÃO.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
108	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GRAMAS, CONTÉM FLÚOR ATIVO, MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, BAIXA ABRASIVIDADE, LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DOS DENTES, SABORES MORANGO, TUTTI-FRUTTI E UVA	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
109	CREME PARA PENTEAR CABELO - CREME DE PENTEAR INFANTIL - SEM ENXAGUE, DESEMBARAÇA OS FIOS, REDUZ O VOLUME DOS CABELOS, CHEIRINHO DE FRUTA, POSSUI FILTRO SOLAR EM SUA FORMULAÇÃO. (REF. ACQUA KIDS OU SIMILAR).	UNIDADE	250	75	100	75	500
110	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL COM ALMOFADA EMBORRACHADA, OVAL COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES, COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORA QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO DA CRIANÇA, INDICADA PARA TODO TIPO DE	UNIDADE	250	75	100	75	500

	CABELO. DISPONÍVEL EM CORES VIVAS E DIVERTIDAS PARA AS CRIANÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM						
111	ESCOVA DENTAL INFANTIL- ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. CABEÇA PEQUENA COM CANTO ARREDONDADO PARA AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE À BOCA DA CRIANÇA. CABO ANATÔMICO EM EMBALAGEM BLISTER	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
112	ESPONJA DE BANHO - ESPONJA DE BANHO, CONSTITUIDA DE FIBRAS NATURAIS ENRIQUECIDAS COM ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, SUPORTA ÁGUA FERVENTE OU ESTUFA A 60 GRAUS	UNIDADE	250	75	100	75	500
113	LOÇÃO ANTIMOSQUITO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, PROTEGE SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ, FRAGÂNCIA SUAVE, FÓRMULA ATÓXICA SEM ÁLCOOL, CLINICAMENTE TESTADA PARA REPELIR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS - 100 ML	UNIDADE	250	75	100	75	500
114	PENTE DE CABELO INFANTIL EM MADEIRA, DENTE LARGO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM	UNIDADE	100	30	40	30	200
115	POMADA, INDICADA PARA ASSADURAS INFANTIS, CONTENDO RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, MÍNIMO 40G	PACOTE	1000	300	400	300	2.000
116	PORTA ESCOVA DENTAL INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA LATERAL OU SUPERIOR QUE FACILITA A LIMPEZA, EM CORES SORTIDAS	PACOTE	500	150	200	150	1.000
117	ABSORVENTE - COM ABAS, CELULOSE, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, MODELO NOTURNO (PACOTE COM 08 UNIDADES)	ROLO	500	150	200	150	1.000
118	ABSORVENTE GERIÁTRICO - DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM ÁREA DE ABSORÇÃO DE COR BRANCA PARA NÃO INTERFERIR NA	PACOTE	500	150	200	150	1.000

	COLORAÇÃO DO LÍQUIDO AMNIÓTICO, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 500ML; TAMANHO: ÚNICO (PACOTE COM 20 UNIDADES)						
119	ALGODÃO - HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE (ROLO DE 500G)	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
120	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM. (PACOTE COM 48 UNIDADES)	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
121	TALCO - FÓRMULA COMPOSTA POR SUBSTÂNCIAS NATURAIS QUE PROTEGEM A PELE DO BEBÊ CONTRA UMIDADE CAUSADORA DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS, PERFUMADO, USO: INFANTIL (UNIDADE COM 200G.)	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
122	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. - COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE, RICA EM ÁCIDO LINOLEICO, QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE (UNIDADE COM 200 ML)	UNIDADE	400	120	160	120	800
123	ÓLEO MINERAL - CONTÉM ÓLEO HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E É HIPOALERGÊNICO (UNIDADE COM 200 ML.)	UNIDADE	400	120	160	120	800
124	SHAMPOO - PARA CABELO NORMAL, COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5, SEM SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. USO: ADULTO, (UNIDADE COM 300 ML.)	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
125	CONDICIONADOR CAPILAR, TIPO	UNIDADE	500	150	200	150	1.000

	CABELO: NORMAL (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPA FLIP TOP; EMBALAGEM ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRI MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML.						
126	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A, 16 X 9 X 1 CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO 21 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DO BEBÊ	UNIDADE	50	15	20	15	100
127	CREME HIDRATANTE CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE L-ISOLEUCINA, CERAMIDA, GLICERINA, OUTROS COMPONENTES MANTEIGA DE KARITÉ, VITAMINA B3 E ÔMEGA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* EMOLIENTE	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
128	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	250	75	100	75	500
129	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA GEL CREME TRATAMENTO DIFERENCIADO	UNIDADE	250	75	100	75	500
130	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 150 ML. BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOPENTASILOXANE, PPG-14 BUTYL ETHER, PARFUM, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, GELATIN CROSSPOLYMER,	UNIDADE	250	75	100	75	500

	CELLULOSE GUM, SODIUM BENZOATE, HYDRATED SILICA, AQUA, SODIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, MALTODEXTRIN, HYDROLYSER CORN STARCH, SILICA, BHT, PROPYLENE CARBONATE, ALPHAIOMETHYL IONONE, CITRAL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL.						
131	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 150 ML. BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOPENTASILOXANE, PPG-14 BUTYL ETHER, PARFUM, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, GELATIN CROSSPOLYMER, CELLULOSE GUM, SODIUM BENZOATE, HYDRATED SILICA, AQUA, SODIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, MALTODEXTRIN, HYDROLYSER CORN STARCH, SILICA, BHT, PROPYLENE CARBONATE, ALPHA	UNIDADE	250	75	100	75	500
132	ESCOVA DE DENTE. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO, RESISTENTE MEDINDO APROX. 17 CM, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
133	FIO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 MTS DE FIO BUCAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	500	150	200	150	1.000
134	HIDRATANTE CORPORAL. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, ISOPARAFINA, GLICERINA, ISOPROPYL, CERA MICROCRISTALLINA, GLICERINA GLUCOSIDE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ETHYLHEXYLGLYCERIN, DLIMONENE, BENZYL ALCOHOL, GERANIOL,	UNIDADE	300	90	120	90	600

	CITRONELLOL, BUTEYLPHENYL METHYLPROPIONOL, BENZIL SALICYLATE, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA-ISOMETHYL LONONE, HYDROXYCITROENLAL. EMBALAGEM COM 400 ML.						
135	PENTE. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO, LARGO. USO PROFISSIONAL. CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	45	60	45	300
136	PENTE FINO. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO, FINO. USO PROFISSIONAL. CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	45	60	45	300
137	PROTETOR SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE, FATOR PROTEÇÃO SOLAR 30, PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE RAIOS UVA E UVB. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO E ÁGUA RESISTENTE. EMBALAGEM DE 120 ML.	UNIDADE	300	90	120	90	600
138	CORTADOR DE UNHA. ESPECIFICAÇÕES: LÂMINA CURVA QUE ACOMPANHA O FORMATO DA UNHA, CORTE PRECISO E RESISTENTE, AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, COMPRIMENTO 8 CM, PESO 45G	UNIDADE	250	75	100	75	500
139	TESOURINHA. ESPECIFICAÇÕES : LÂMINA CURVA, CORTE PRECISO, SUPER RESISTENTE, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 9CM.	UNIDADE	150	45	60	45	300
140	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DE BEBÊ. ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES: ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS, CORANTES, OPACIFICANTE E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	1000	300	400	300	2.000
141	ESCOVA PARA CABELO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 ESCOVA DE MADEIRA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS- CABO DE MADEIRA - FIBRAS DE NYLON- TAM. MÉDIO - PARA MODELAR CABELOS.	UNIDADE	150	45	60	45	300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. **Classificação dos bens comuns**

1.4.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se, no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4.2. A utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

1.5 **DA JUSTIFICATIVA**

1.5.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos servidores e usuários, ambientes limpos e higienizados capaz de garantir a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, em razão da necessidade de proporcionar ambientes propícios ao pleno funcionamento das atividades diárias dos diversos setores que compõem a Administração pública municipal, necessitando da aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

1.5.2 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piaçabuçu/AL, cujo dever da administração pública municipal é buscar propiciar ambientes limpos e higienizados em todos os setores e Unidades Escolares, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando

melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a esta Secretaria. Com os materiais podemos oferecer ambientes mais higienizados, bem como melhores condições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.5.3 Baseando-se na necessidade de garantir a conservação dos ambientes públicos, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e munícipes que frequentam diariamente a sede da secretaria de educação e unidades vinculadas a SEMED, bem como aos alunos matriculados nas unidades escolares pertencentes à rede de ensino do Município de Piaçabuçu/AL, juntamente com os profissionais da educação que lá exercem suas funções.

1.5.4 A secretaria de Saúde justifica a presente aquisição em razão da importância em manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1.5.5 A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Saúde, é fundamental para o bom funcionamento dos serviços prestados. Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde de pacientes e profissionais. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade.

1.5.6 A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública. Portanto, a justificativa para a aquisição pretendida para a Secretaria de Saúde, é a garantia de um ambiente limpo e seguro para os pacientes, profissionais e usuários, a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, e o cumprimento das normas de segurança e higiene exigidas pelo setor de saúde.

1.5.7 A secretaria de Assistência Social e Habitação com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria e visando ainda o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir material de higiene e limpeza e higiene pessoal. A pretensa aquisição tem por objetivo prover a limpeza diária dos prédios da Secretaria, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços, bem como os materiais de higiene pessoal para as crianças e adolescentes, Adultos e Famílias acolhidas na Casa de Acolhimento.

1.5.8 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu/AL a qual se encontra unificada para as demais secretarias

municipais, é considerada uma necessidade imprescindível a administração pública municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos garantindo a saúde da população e dos servidores municipais.

1.5.9 A presente demanda está embasada no princípio fundamental de promover e manter a assepsia, conservação e a salubridade dos ambientes sob a gestão da prefeitura municipal de Piaçabuçu/AL. Esses materiais são fundamentais para a limpeza e conservação dos espaços administrativos considerados de uso público.

1.5.10 A regularidade no fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativa, promovendo ambientes de trabalho higienizados e propícios à saúde dos servidores, além de garantir um ambiente saudável para permitir que seja realizado um atendimento de qualidade aos cidadãos que frequentam esses espaços públicos.

1.5.11 Ademais, a presente justificativa respalda-se na necessidade premente de adquirir tais materiais com a finalidade de manter a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, primando pela higiene, conservação dos ambientes municipais e bem-estar dos funcionários, o que contribui diretamente para a promoção da saúde pública e o atendimento eficiente as demandas da comunidade.

1.5.12 E por todo o já exposto, ainda como justificativa da contratação, ressalta-se que os quantitativos estimados da aquisição são condizentes com o consumo do órgão nos últimos anos, solicitado mediante necessidade desta secretaria, e é nesta tese que se faz necessária a devida aquisição do objeto do presente termo.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

2.1 O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações. Os órgãos Participantes são:

2.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

2.1.2 Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3 Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 O quantitativo dos contratos de fornecimento será sempre fixo e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1.1. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.1.2. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.2. Da Subcontratação:

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Da Garantia da contratação:

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e demais artigos relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.3.1.1. Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.

5.1.4 Da exigência de amostra:

5.1.4.1. Não será necessário apresentar amostras.

5.1.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.1.5.1. Quando for o caso, no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.2. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no endereço indicado na referida ordem, que será recebido por servidor indicado pela secretaria, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando ao produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, localizada na Praça São Francisco de Borja, s/nº, Centro – CEP: 57.210-000, Cidade de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo chefe do poder executivo municipal, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

6.5. Quando for o caso, os itens deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal da ata de registro de preços será designado conforme portaria.

8.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.12. Sob o fundamento do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante deve apresentar o registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

10.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar, comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, através de Certidão expedida no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de

seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. O balanço deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez, sendo inabilitado o licitante que não atender à exigência expressa neste item;

10.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. **Qualificação Técnica**

10.7.1. Licenciamento do Órgão Sanitário Competente para as empresas registradas como atividade econômica de alto risco ou Declaração de Isenção/Autodeclaração para as empresas registradas como atividade econômica de baixo risco "A" ou "B". (Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM nº 57 DE 21/05/2020 - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM), quando couber.

10.7.2. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, sob o fundamento do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

10.7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante, que tenha como objeto principal a atividade pertinente compatível com esta licitação, dentro do prazo de validade;

b) Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com o objeto desta licitação;

c) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível com o objeto desta licitação, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 30, 31, 32, 34, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 66, 92, 98 e 140.

10.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/06 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018.

10.7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.17.6.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, observadas as previsões legais do artigo 25§ 7º, da Lei nº 14.133/21 da, aplicando-se o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Da suspensão ou cancelamento dos preços registrados

11.7.1. Deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, no tocante a "REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.7.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

11.7.2.1. Pela Administração, quando:

11.7.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.7.2.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

11.7.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.7.2.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.7.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.7.2.1.7. Pelo fornecedor quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.7.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.7.2.1 deste termo de referência, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

11.7.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7.6. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

11.8. Acréscimos e Supressões

11.8.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.8.2. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em contrato deve ser observar os ditames do art. 124 da Lei de nº 14.133/2021, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando ao FORNECEDOR aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do Fornecedor

13.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. comunicar ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de

Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1.1. Apresentar documentação falsa;

1.1.2. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

1.1.4. Não entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.6. Não manter a proposta;

1.1.7. Cometer fraude fiscal;

1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu– PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

15.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piaçabuçu/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.4.5.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

15.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. As sanções previstas no item 15.4 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piaçabuçu serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Piaçabuçu /AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

15.12. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. A pesquisa de preços fora realizada pelo Setor de Cotação com base nas descrições do Documento de Oficialização de Demanda/ Ofício solicitação de cotação nº 022/2024 e Estudo Técnico Preliminar, que estão presentes neste Termo de Referência, seguindo em anexo, em detrimento ao art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

16.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da licitação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Piaçabuçu participantes na Ata de Registro de Preço.

17.2. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

17.3 Os recursos financeiros serão:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 02.0202.04.122.0001.2003
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 05.0505.04.122.0001.2008
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 11.11.20.122.0001.2052
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE PESCA AQUICULTURA E DES. ECONÔMICO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 12.1212.15.122.0001.2057
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.361.0001.2012
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0708.12.361.0004.2026
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.122.0010.2044
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0909.10.122.0001.2033

DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 09.0910.10.301.0010.2041
DESCRIÇÃO – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DOS SERV. PUB. SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA).
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.122.0008.2070
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1313.08.122.0001.2064
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.243.0008.2072
DESCRIÇÃO – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC FEDERAL – PSE CREAS/ABRIGO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.244.0008.2073
DESCRIÇÃO – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB ESTADUAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 13.1314.08.244.0008.2075
DESCRIÇÃO – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS/SCFV FEDERAL.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 15.1515.27.122.0001.2080
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL. DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 16.1616.23.122.0001.2084
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 17.1717.20.122.0001.2086
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 21.2121.04.122.0001.2094
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

18. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Monique Pereira de Melo Sales
Servidora Responsável

Camila Salgueiro Dantas André
Servidora Responsável

José Alberto Costa dos Santos
Servidor Responsável

Stéphany Eloy Santos
Servidora Responsável

19. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE SUPERIOR

Piaçabuçu/AL, 22 de março de 2024.

Marcos Jucelio de Argolo Militão
Secretário Adjunto
Secretario de Compras, Convênios e Licitações

Jeane Maria da Silva Dias
Secretário Municipal de Saúde

Guttenberg Costa Breda
Secretário Municipal de Educação

Suzane de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO ALTERADO PARA IMPLANTAÇÃO DAS COTAS ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
1	AEROSOL, CONTRA INSETOS – INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA, PERMETRINA, ESBIOTRINA, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 300 ML.	UNIDADE	4.000
2	ÁGUA SANITÁRIA– ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPONENTE ATIVO: NACIO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) – TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P ISENTO DE SUJIDADE E	UNIDADE	15.000

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 01 LITRO.		
3	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46% INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, COM ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NO FRASCO. UNIDADE DE 500 ML. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	7.500
4	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46% INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, COM ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NO FRASCO. UNIDADE DE 500 ML. (COTA RESERVADA LOTE 03)	UNIDADE	2.500
5	ÁLCOOL GEL – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 65% INPM, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. UNIDADE A PARTIR DE 500 G. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, EUCALIPTO ENTRE OUTROS. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	7.500
6	ÁLCOOL GEL – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 65% INPM, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. UNIDADE A PARTIR DE 500 G. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, EUCALIPTO ENTRE OUTROS. (COTA RESERVADA LOTE 05)	UNIDADE	2.500
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – INGREDIENTES ATIVOS, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 360 ML.	UNIDADE	5.000
8	AVENTAL– PARA USO EM COZINHA, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	500
9	BALDE EM PLÁSTICO –EXTRA REFORÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	1.000
10	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 02 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 20 CM X 30 CM.	BOBINA	900
11	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 03 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 25 CM X 35 CM.	BOBINA	900

12	BOBINAS PICOTADAS – EM PLÁSTICO, PICOTADA PARA FACILIDADE DE USO. TAMANHO DAS BOLSAS DE 05 KG. BOBINA CONTENTO 500 UNIDADES/BOLSAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXC): 30 CM X 40 CM.	BOBINA	900
13	CERA LÍQUIDA – IDEAL PARA PISOS LAVÁVEIS, SINTECADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, VINÍLICOS E SIMILARES. CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE E INCOLOR. CONFECCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE A PARTIR DE 750 ML.	UNIDADE	1.900
14	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	15.000
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. (COTA RESERVADA LOTE 14)	PACOTE	5.000
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML– MATERIAL POLIESTIRENO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	15.000
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML– MATERIAL POLIESTIRENO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO: 100°C. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 16)	PACOTE	5.000
18	CORDÃO ALGODÃO – ROLO COM 100 METROS.	ROLO	100

19	CORDÃO NYLON – ROLO COM MINIMO 100 METROS.	ROLO	100
20	COTONETE – EM POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIGERME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CAIXINHAS COM 75 UNIDADES.	UNIDADE	500
21	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: MAÇÃ, COCO E NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	20.000
22	ESCOVA PARA LIMPEZA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E CERDAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA OU AMARELA, MODELO TIPO FEIJÃO OU SIMILAR. IDEAL PARA ESFREGAR PISO E TECIDOS.	UNIDADE	300
23	ESPANADOR – CONFECCIONADO EM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE AGAVE. IDEAL PARA LIMPEZAS DE OBJETOS E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	200
24	ESPONJA DE AÇO – AÇO CARBONO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES.	PACOTE	5.000
25	ESPONJA MULTIUSO – ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. DUPLA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 100 MM X 71 MM X 18 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	5.000
26	FLANELA – COM ÓTIMA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 59 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	2.000
27	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM PACOTES A PARTIR DE 20 UNIDADES.	PACOTE	4.000

28	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	3.000
29	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 28)	PACOTE	1.000
30	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES.	PACOTE	4.000

31	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	3.000
32	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 32)	PACOTE	1.000
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	3.000
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PARA USO INFANTIL, ULTRA SECA A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, AUTO	PACOTE	1.000

	GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM PACOTE A PARTIR DE 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA 33)		
35	FÓSFORO – CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MAÇOS COM 10 UNIDADES.	MAÇO	3.500
36	GUARDANAPO – MEDIDAS A PARTIR DE 21 CM X 22 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	5.000
37	LIMPA PISO – ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, CERA, ÁLCOOL ETOXILADO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES E VEÍCULOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA UNIDADES DE 500 ML. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	7.500
38	LIMPA PISO – ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, CERA, ÁLCOOL ETOXILADO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES E VEÍCULOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA UNIDADES DE 500 ML. (COTA RESERVADA LOTE 37)	UNIDADE	2.500
39	LIMPA VIDROS – TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL, SOLUBILIZANTE, PERFUME, CORANTE, ÁLCOOL E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	5.000
40	LUSTRA MOVEIS – AGENTE FORMADOR DE FILME, CERA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	2.000

41	LUVAS DE LÁTEX C – TAMANHOS M E G. FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE COM 02 LUVAS 01 PARA MÃO DIREITA OUTRA PARA ESQUERDA FORMANDO 01 PAR. (AMPLA CONCORRENCIA)	PAR	3.750
42	LUVAS DE LÁTEX C – TAMANHOS M E G. FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE COM 02 LUVAS 01 PARA MÃO DIREITA OUTRA PARA ESQUERDA FORMANDO 01 PAR. (COTA RESERVADA LOTE 41)	PAR	1.250
43	NAFTALINA – NAFTALENO, POUCO TOXICO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 40G.	UNIDADE	3.000
44	PÁ PARA LIXO – PÁ DE LIXO COM CABO LONGO EM PP SUPER-RESISTENTE, IDEAL PARA RECOLHER QUALQUER TIPO DE SUJEIRA.	UNIDADE	500
45	PALITO PARA DENTES – ROLIÇO DE MADEIRA. CAIXINHAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
46	PALITOS DE CHURRASCO– EM MADEIRA, COM MEDIDAS A PARTIR DE 3.5 X 250 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE CONTENDO 100 PALITOS.	PACOTE	500
47	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU – TAMANHO A PARTIR DE 45 CM X 68 CM. 85% ALGODÃO NO MÍNIMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	5.000
48	PANO DE PRATO – TAMANHO A PARTIR DE 40 CM X 60 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE 01 UNIDADE.	UNIDADE	5.000
49	PAPEL ALUMÍNIO – CONFECCIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MEDIDAS DO ROLO A PARTIR: 45 CM POR 7,5 M.	UNIDADE	2.000
50	PAPEL FILME – CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. MEDIDAS DO ROLO A PARTIR: 28 CM POR 30 M.	UNIDADE	2.000

51	PAPEL HIGIÊNICO – 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO – TEXTURIZADO, ROLOS DE 60 M X 10 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 04 ROLOS. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	30.000
52	PAPEL HIGIÊNICO – 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO – TEXTURIZADO, ROLOS DE 60 M X 10 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 04 ROLOS. (COTA RESERVADA LOTE 51)	PACOTE	10.000
53	PEDRA SANITÁRIA – PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNID. A PARTIR DE 25G.	UNIDADE	8.000
54	PINHO – INGREDIENTE ATIVO (0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL), CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	10.000
55	POLIDOR DE ALUMÍNIO – TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, TENSOATIVO DE ANFÓTERO, CORANTE, PRESERVANTE, ESPESSANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	5.000
56	PRENDEDOR DE ROUPA – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 12 UNIDADES.	PACOTE	1.500
57	RODO – EM PP MÍNIMO DE 400 MM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E FIXAÇÃO INCLINADA DO CABO, SECA PERFEITAMENTE AJUSTANDO-SE NAS IMPERFEIÇÕES DO SOLO PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE NO ENXUGAMENTO, IDEAL PARA MÍDIAS E GRANDES ÁREAS DE LIMPEZA, DISPONÍVEL COM CABO (RD 182/1) E SEM CABO (RD 182/0). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	800
58	RODO PEQUENO – 30CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E FIXAÇÃO INCLINADA DO CABO, SECA PERFEITAMENTE AJUSTANDO-SE NAS IMPERFEIÇÕES DO SOLO PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE NO	UNIDADE	800



PIAÇABUÇU
Município se renovando



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

	ENXUGAMENTO, IDEAL PARA MEDIAS E GRANDES ÁREAS DE LIMPEZA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		
59	SABÃO DE COCO – CARBONATO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, SAL INORGÂNICO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 100G.	UNIDADE	3.000
60	SABÃO EM BARRA – SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS SEQUESTRANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 200G	UNIDADE	40.000
61	SABÃO EM PÓ – TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, PAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	30.000
62	SABÃO EM PÓ – TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, PAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G. (COTA RESERVADA LOTE 61)	UNIDADE	10.000
63	SABÃO EM PÓ DE COCO – IDEAL PARA LAVAR ROUPA DE CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO DE COCO E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNIDADE	7.500
64	SABÃO EM PÓ DE COCO – IDEAL PARA LAVAR ROUPA DE CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO DE COCO E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADES DE 500G. (COTA RESERVADA LOTE 63)	UNIDADE	2.500
65	SABONETE –PALMITATO DE SÓDIO, OLEATO DE SÓDIO, LAURATO DE SÓDIO (JABON DE SÓDIO), ÁGUA, PERFUME, ÁCIDO CÍTRICO, CENOURA SATIVA (CENOURA), EXTRATO DE RAIZ, O DIÓXIDO DE TITÂNIO (CL77891).	UNIDADE	3.000

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 90G.		
66	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 105 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 29,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 05 UNIDADES.	PACOTE	20.000
67	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 58 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR 4,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 20 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	15.000
68	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 58 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR 4,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 20 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 67)	PACOTE	5.000
69	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 8,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 10 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	15.000
70	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 8,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE A PARTIR DE 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 69)	PACOTE	5.000
71	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 CM X 80 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 14,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 10 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	15.000

72	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 CM X 80 CM. CAPACIDADE NOMINAL A PARTIR DE 14,0 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 71)	PACOTE	5.000
73	SODA CAUSTICA – EMBALAGEM PLÁSTICA E CONTENDO MÍNIMO 300 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDA POR MEIO DE ELETRÓLISE DA SALMOURA TRATADA.	UNIDADE	1.500
74	TOALHA DE PAPEL – FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE DE 02 UNIDADE.	UNIDADE	40.000
75	TOUCA – DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES QUE HÁ NECESSIDADE DE LIMPEZA, TAMANHOS DE 45 A 52 CM. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	800
76	VASSOURA DE NYLON – VASSOURA TIPO NYLON CABO DE MADEIRA ODIM.	UNIDADE	500
77	VASSOURA DE PALHA – PALHA DE COQUEIRO NATURAL, SIMPLES, COM CABO.	UNIDADE	500
78	VASSOURA DE PALHA – PALHA DE COQUEIRO NATURAL, SIMPLES, SEM CABO.	UNIDADE	500
79	VASSOURA DE PIAÇAVA – VASSOURA TIPO PIAÇAVA CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	500
80	VASSOURÃO – DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 60 X 6 X 8,5 CM, CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM OU SIMILAR, CABO DE 22 MM X 1,40 M. PARA USO EM PÁTIOS, RUAS, INDÚSTRIAS, ARMAZÉNS, OFICINAS, POSTOS DE GASOLINA; E GRANDES ÁREAS EM GERAL.	UNIDADE	500

81	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PARA AS MÃOS, GALÃO COM 05 LITROS, AROMA ERVA DOCE OU PITANGA, BIODEGRADÁVEL, SUAVE, DE FÁCIL ENXAGUE, APRESENTAR EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, SER ANTIALÉRGICO, INODORO, DEVE REMOVER A MICROBIOTA TRANSITÓRIA DAS MÃOS, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE NO MÍNIMO DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	2.500
82	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSÕES 36C "A", 33CM "D", MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO ZINCADO.	UNIDADE	500
83	BORRIFADOR CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, COM ROSCA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	600
84	CONJUNTO DE LIXEIRAS, PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 20 LITROS, SUPORTE COM MÍNIMO 4 LIXEIRAS SELETIVAS, COM TAMPAS BASCULANTE, FABRICADAS EM TODAS AS CORES DA COLETA SELETIVA IDENTIFICADA CONFORME CONAMA, INJETADO EM POPROPILENO, SUPORTE EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI. PODERÃO SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E DEVEM POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: A: 119CM; L: 155CM; P: 30CM	CONJUNTO	30
85	CONJUNTO DE LIXEIRAS, PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 60 LITROS, PARA PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO, SENDO DE CORES DIFERENTES E DEVIDAMENTE ADESIVADAS COM O SÍMBOLO DE CADA MATERIAL. SUPORTE COM 04 LIXEIRAS SELETIVAS, COM TAMPAS BASCULANTES, INJETADO EM POLIPROPILENO PP, SUPORTE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI. PODERÃO SER ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS E DEVEM POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE. MEDIDAS C 1510MM; L 260MM; A 650MM	CONJUNTO	30

86	DESENTUPIDOR SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA E BOJO FLEXÍVEL. CABO COM 50CM.	UNIDADE	100
87	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COMPOSTO POR PLÁSTICO ABS; ALTO IMPACTO; COR BRANCA; COM VISTOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO RETÂNGULAR; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE ALTURA; 25 CM DE LARGURA; 12 CM DE PROFUNDIDADE; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; O OBJETO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 03 DOBRAS, CUJA MEDIDA APROXIMADA É DE 23 CM X 27 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	200
88	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE DE 800 ML; FORMATO RETÂNGULAR; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE ALTURA; 12 CM DE LARGURA; 11 CM DE PROFUNDIDADE; ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800 ML (BOLSA PLÁSTICA); DISPENSANDO RESERVATÓRIO; INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	500
89	ESCOVA PARA LIMPEZA COM SUPORTE; MATERIAL EM CORPO PLÁSTICO 29 CM DE COMPRIMENTO; MATERIAL, CERDAS POLIPROPILENO; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	500
90	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL; BASE DE MADEIRA; CERDAS EM NAILON; MEDIDAS MÍNIMAS: 13 CM X 7 CM (VARIAÇÃO DE, ATÉ, 10% DA MEDIDA); FORMATO OVAL; SEM ALÇA, SEM CABO.	UNIDADE	500
91	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL, CAPACIDADE 60L, LIXEIRA GRANDE COM PEDAL CORES VARIÁVEIS; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 69 CM DE ALTURA; 44 CM DE LARGURA; 39 CM DE PROFUNDIDADE; POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DESIGN ARROJADO; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E ARMAÇÃO DE FERRO QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE	UNIDADE	500

	ODORES E A SUA CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO;		
92	LIXEIRA PLASTICA DE ALTA QUALIDADE COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 35,5 CM X LARGURA: 24 CM. SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E ARMAÇÃO DE FERRO QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A SUA CONTAMINAÇÃO POR INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CORES VARIÁVEIS.	UNIDADE	600
93	LIXEIRA VAZADA 5 LITROS, PARA PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 19 CM X LARGURA: 22,5 CM X COMPRIMENTO: 22,5 CM.	UNIDADE	2.000
94	LIXEIRA INOX COM PEDAL 8 LITROS, MATERIAL AÇO INOX AISI 430 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), ACABAMENTO SCOTCH BRITE COM TRATAMENTO ANTIDIGITAIS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) ESPESSURA MÍNIMA 0,4 MM, CAPACIDADE PARA SACO DE LIXO RECOMENDADO 5 - 15 L. LIXEIRA COM BASE PLÁSTICA QUE EVITA DANOS AO PISO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PEDAL AMPLO DE FÁCIL OPERAÇÃO E TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 280 MM X LARGURA: 220 MM X ALTURA:360 MM.	UNIDADE	600
95	MOP: BALDE PARA LIMPEZA PRÁTICA BADEL A PEDAL EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 49 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 45 CM DE COMPRIMENTO; 29 CM DE ALTURA; 28 CM DE LARGURA; 02 REFIL; 01 CENTRÍFUGA EM INOX; 1 ESFREGÃO CABO EM INOX COM, NO MÍNIMO, 1,17 M DE ALTURA.	UNIDADE	500

96	<p>MOP: CARRO FUNCIONAL 03 ANDARES; CORPO EM POLIPROPILENO EXTREMAMENTE DURÁVEL E FÁCIL DE HIGIENAR APÓS AS TAREFAS; SACO NA COR AMARELO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES - CAPACIDADE PARA 30 LITROS; TAMPA COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS; RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS; O CARRINHO DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOPS, PÁ E PLACA); PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE ESPREMEDOR E ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE TAREFAS, POIS TEM A FUNÇÃO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSÓRIOS DE UMA SÓ VEZ; O ITEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100 CM DE ALTURA; 54 CM DE LARGURA; 120 CM DE PROFUNDIDADE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA E FABRICAÇÃO, PRAZO DE GARANTIA.</p>	UNIDADE	200
97	<p>MOP: HASTE PARA MOP LÍQUIDO HASTE AMERICANA; MEDIDAS: 1,54 M DE ALTURA; 20 CM DE LARGURA; COR AZUL.</p>	UNIDADE	500
98	<p>MOP: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOCAL PERIGOSO ESCRITO "PISO MOLHADO" BILINGUE (PORTUGUÊS/INGLÊS); MEDIDAS APROXIMADAS DE: 30 CM DE LARGURA; 50 CM DE ALTURA; 2,5 CM DE ESPESSURA; PLACA DOBRÁVEL TIPO CAVALETE; EM POLIESTIRENO; COM ALÇA; IMPRESSÃO UV EM AMBOS OS LADOS; MONTADA EM ARMAÇÃO TIPO A COM ALTA VISIBILIDADE; FÁCIL DE TRANSPORTAR; COR AMARELA; LETREIROS NA COR PRETA; MATERIAL PVC;</p>	UNIDADE	500
99	<p>MOP: REFIL PARA MOP LÍQUIDO PONTA LOOP COM CINTA (85% ALGODÃO E 15% POLIESTER); MEDIDAS MÍNIMAS: 35 CM X 17 CM X 07 CM; COR VARIADA</p>	UNIDADE	500

100	MOP: REFIL PARA RODO MÁGICO ESPONJA ABSORVENTE; MATERIAL EM PVA; MEDIDAS: 06 CM DE ALTURA; 06 CM DE LARGURA; 31,5 CM DE COMPRIMENTO; COR AZUL	UNIDADE	500
101	MOP: RODO MÁGICO CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO; SISTEMA AUTO-TORÇÃO; ESPONJA EM PVA; MEDIDAS: 1,40 M DE COMPRIMENTO BAXO EXTENSOR); 38 CM DE LARGURA; COR AZUL.	UNIDADE	500
102	PÁ PARA LIXO ARTICULADA MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE; MATERIAL CABO PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE: 29 CM DE COMPRIMENTO; 29 CM DE LARGURA; 14 CM DE ALTURA; 70 CM DE CABO.	UNIDADE	500
103	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COM FURINHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 58 CM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	1.000
104	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, SUPER RESISTENTE. DEVERÁ ACOMPANHARÁ KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML.	UNIDADE	1.000
105	TAPETE CAPACHO, TAMANHO MÍNIMO 120 CM X 60 CM, SEM PERSONALIZAÇÃO. NA COR MARROM OU PRETO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RETÉM POEIRA E SUJEIRA.	UNIDADE	200
106	TAPETE CAPACHO, TAMANHO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, SEM PERSONALIZAÇÃO. NA COR MARROM OU PRETO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RETÉM POEIRA E SUJEIRA.	UNIDADE	200
107	ÓLEO DE PERÓBA AROMATIZANTE, EMBALAGEM PLASTICA COM 200 ML	UNIDADE	2.000

108	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS – CARACTERÍSTICAS: PRETO, REFORÇADO, C X L X E: 120 X 90 X 10 CM, PESO APROXIMADO 2 / 6 KG, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, CONDOMÍNIOS, CLINICAS, HOSPITAIS, HOTÉIS, Pousadas, EMPRESAS, RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL E ETC. PACOTE COM MÍNIMO 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRENCIA)	PACOTE	3.750
109	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS – CARACTERÍSTICAS: PRETO, REFORÇADO, C X L X E: 120 X 90 X 10 CM, PESO APROXIMADO 2 / 6 KG, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, CONDOMÍNIOS, CLINICAS, HOSPITAIS, HOTÉIS, Pousadas, EMPRESAS, RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL E ETC. PACOTE COM MÍNIMO 50 UNIDADES. (COTA RESERVADA LOTE 108)	PACOTE	1.250
110	BORRIFADOR CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, COM ROSCA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	1.000
111	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO (MEDINDO 60 CM); BORRACHA; NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM; GANCHO DE ALUMÍNIO; SEM ROSCA; COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO.	UNIDADE	1.000
112	REFIL DE BORRACHA PARA RODO REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO MEDINDO 60 CM; COR PRETO; MATERIAL BORRACHA; ÓTIMA ADERÊNCIA; EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UNIDADE	1.000
113	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS COM LAVADOR E PUXADOR DE ÁGUA; CABO MEDINDO, NO MÍNIMO, 50 CM; C/ CABO RESISTENTE E EXTENSOR.	UNIDADE	1.000
114	DESENGORDURANTE USO GERAL. ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO É INDICADO PRA TIRAR AQUELAS GORDURAS MAIS DIFÍCEIS NA COZINHA , AROMA DE LIMÃO , EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	5.000

115	SHAMPOO INFANTIL 250 ML COM FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA E TESTADA OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, PORTANTO, NÃO PODE IRRITAR OS OLHOS E A PELE DO COURO CABELUDO. PRODUTO VEGANO, SEM ORIGEM ANIMAL.	UNIDADE	100
116	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL, COM ATIVO ORGÂNICO. SEM LÁGRIMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTENDO 250ML	UNIDADE	1.000
117	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO: BASE DIÓXIDO DE TITÂNIO ANTIOXIDANTE, COM ÓLEO DE AMENDOAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.000
118	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO FRASCO COM VÁLCULA PUMP, CONTENDO 1 LITRO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BOBINA	1.000
119	SACO DE PLÁSTICO (BOBINA) DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 CM X 60 CM; BOBINA PICOTADA; EM ALTA DENSIDADE; FUNDO RETO; CAPACIDADE PARA 7 KG; BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UNIDADE	1.000
120	CREME DENTAL – ÁGUA, CÁLCIO CARBONATO, SORBITOL, SÓDIO LAUREL, AROMA, SÓDIO MONOFLUORFOSFATO, SÓDIO SILICATO, CELULOSE GUM, SÓDIO BICARBONATO, SÓDIO SACHAREM, FORMA DEVIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. C/ 90G.	UNIDADE	500
121	CREME PARA CABELOS – ÁGUA, CETEARYL ÁLCOOL, HIDRÓXIDO PROPILENO FOSFATO, POLIQUATERNIUM 7, CLORETO DE CETRIMONIUM, ÁGUA / EXTRATO ALOE BARBARENSIS/ PROPILENO GLICOL / ÁLCOOL, CETEARETH-20, CLORIDRATO DE BEHENTRIMONIUM, COR MODIFICADO, PERFUME, ALOE EUROPEA OIL, DISSODICO DE EDTA, METILPARABERNE, PROPILPARABEN, ACIDO CÍTRICO, METICLOROSOTIAZOLINA / METILISOTIAZOLINE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. 300G.	UNIDADE	1.000

122	SEIVA DE ALFAZEMA – BENZALKONIUM CLORIDRATO, PERFUME, ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, ÁGUA, CL 19140, CL 42090. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. C/ 118ML CADA.	UNIDADE	1.000
123	COLÔNIA INFANTIL, PERFUMADA, FORMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVEM MACIEZ E HIDRATAÇÃO.	UNIDADE	1.000
124	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GRAMAS, CONTÉM FLÚOR ATIVO, MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, BAIXA ABRASIVIDADE, LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DOS DENTES, SABORES MORANGO, TUTTI-FRUTTI E UVA	UNIDADE	2.000
125	CREME PARA PENTEAR CABELO - CREME DE PENTEAR INFANTIL - SEM ENXAGUE, DESEMBARAÇA OS FIOS, REDUZ O VOLUME DOS CABELOS, CHEIRINHO DE FRUTA, POSSUI FILTRO SOLAR EM SUA FORMULAÇÃO. (REF. ACQUA KIDS OU SIMILAR).	UNIDADE	500
126	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL COM ALMOFADA EMBORRACHADA, OVAL COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES, COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORA QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO DA CRIANÇA, INDICADA PARA TODO TIPO DE CABELO. DISPONÍVEL EM CORES VIVAS E DIVERTIDAS PARA AS CRIANÇAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM	UNIDADE	500
127	ESCOVA DENTAL INFANTIL- ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. CABEÇA PEQUENA COM CANTO ARREDONDADO PARA AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE À BOCA DA CRIANÇA. CABO ANATÔMICO EM EMBALAGEM BLISTER	UNIDADE	2.000
128	ESPONJA DE BANHO - ESPONJA DE BANHO, CONSTITUIDA DE FIBRAS NATURAIS ENRIQUECIDAS COM ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, SUPORTA ÁGUA FERVENTE OU ESTUFA A 60 GRAUS	UNIDADE	500
129	LOÇÃO ANTIMOSQUITO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, PROTEGE SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ, FRAGÂNCIA SUAVE, FÓRMULA ATÓXICA SEM ÁLCOOL, CLINICAMENTE TESTADA PARA REPELIR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS - 100 ML	UNIDADE	500

130	PENTE DE CABELO INFANTIL EM MADEIRA, DENTE LARGO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM	UNIDADE	200
131	POMADA, INDICADA PARA ASSADURAS INFANTIS, CONTENDO RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, MÍNIMO 40G	PACOTE	2.000
132	PORTA ESCOVA DENTAL INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA LATERAL OU SUPERIOR QUE FACILITA A LIMPEZA, EM CORES SORTIDAS	PACOTE	1.000
133	ABSORVENTE - COM ABAS, CELULOSE, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, MODELO NOTURNO (PACOTE COM 08 UNIDADES)	ROLO	1.000
134	ABSORVENTE GERIÁTRICO - DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM ÁREA DE ABSORÇÃO DE COR BRANCA PARA NÃO INTERFERIR NA COLORAÇÃO DO LÍQUIDO AMNIÓTICO, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 500ML; TAMANHO: ÚNICO (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PACOTE	1.000
135	ALGODÃO – HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE (ROLO DE 500G)	UNIDADE	2.000
136	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM. (PACOTE COM 48 UNIDADES)	UNIDADE	1.000
137	TALCO – FÓRMULA COMPOSTA POR SUBSTÂNCIAS NATURAIS QUE PROTEGEM A PELE DO BEBÊ CONTRA UMIDADE CAUSADORA DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS, PERFUMADO, USO: INFANTIL (UNIDADE COM 200G.)	UNIDADE	1.000
138	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. – COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE, RICA EM ÁCIDO LINOLEICO, QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE (UNIDADE COM 200 ML)	UNIDADE	800

139	ÓLEO MINERAL - CONTÉM ÓLEO HIDRATANTE TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E É HIPOALERGÊNICO (UNIDADE COM 200 ML.)	UNIDADE	800
140	SHAMPOO - PARA CABELO NORMAL, COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5, SEM SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. USO: ADULTO, (UNIDADE COM 300 ML.)	UNIDADE	1.000
141	CONDICIONADOR CAPILAR, TIPO CABELO: NORMAL (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPA FLIP TOP; EMBALAGEM ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRI MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML.	UNIDADE	1.000
142	TESOURA DE UNHA PARA BEBÊ, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A, 16 X 9 X 1 CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO 21 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DO BEBÊ	UNIDADE	100
143	CREME HIDRATANTE CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE L-ISOLEUCINA, CERAMIDA, GLICERINA, OUTROS COMPONENTES MANTEIGA DE KARITÉ, VITAMINA B3 E ÔMEGA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* EMOLIENTE	UNIDADE	1.000
144	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	500
145	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA GEL CREME TRATAMENTO DIFERENCIADO	UNIDADE	500
146	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 150 ML. BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOPENTASILOXANE, PPG-	UNIDADE	500

	14 BUTYL ETHER, PARFUM, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, GELATIN CROSSPOLYMER, CELLULOSE GUM, SODIUM BENZOATE, HYDRATED SILICA, AQUA, SODIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, MALTODEXTRIN, HYDROLYSER CORN STARCH, SILICA, BHT, PROPYLENE CARBONATE, ALPHASOMETHYL IONONE, CITRAL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL.		
147	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 150 ML. BUTANE, ISOBUTANE, PROPANE, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, CYCLOPENTASILOXANE, PPG-14 BUTYL ETHER, PARFUM, DISTEARDIMONIUM HECTORITE, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, GELATIN CROSSPOLYMER, CELLULOSE GUM, SODIUM BENZOATE, HYDRATED SILICA, AQUA, SODIUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, MALTODEXTRIN, HYDROLYSER CORN STARCH, SILICA, BHT, PROPYLENE CARBONATE, ALPHA	UNIDADE	500
148	ESCOVA DE DENTE. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO, RESISTENTE MEDINDO APROX. 17 CM, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	2.000
149	FIO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 MTS DE FIO BUCAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1.000
150	HIDRATANTE CORPORAL. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, ISOPARAFINA, GLICERINA, ISOPROPYL, CERA MICROCRISTALLINA, GLICERINA GLUCOSIDE, SULFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ETHYLHEXYLGLYCERIN, DLIMONENE, BENZYL ALCOHOL, GERANIOL, CITRONELLOL, BUTEYLPHENYL METHYLPROPIONOL, BENZIL SALICYLATE, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA- ISOMETHYL LONONE, HYDROXYCITROENLAL. EMBALAGEM COM 400 ML.	UNIDADE	600

151	PENTE. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO, LARGO. USO PROFISSIONAL. CORES VARIADAS.	UNIDADE	300
152	PENTE FINO. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO, FINO. USO PROFISSIONAL. CORES VARIADAS.	UNIDADE	300
153	PROTETOR SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE, FATOR PROTEÇÃO SOLAR 30, PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE RAIOS UVA E UVB. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO E ÁGUA RESISTENTE. EMBALAGEM DE 120 ML.	UNIDADE	600
154	CORTADOR DE UNHA. ESPECIFICAÇÕES: LÂMINA CURVA QUE ACOMPANHA O FORMATO DA UNHA, CORTE PRECISO E RESISTENTE, AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, COMPRIMENTO 8 CM, PESO 45G	UNIDADE	500
155	TESOURINHA. ESPECIFICAÇÕES : LÂMINA CURVA, CORTE PRECISO, SUPER RESISTENTE, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 9CM.	UNIDADE	300
156	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DE BEBÊ. ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES: ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS, CORANTES, OPACIFICANTE E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	2.000
157	ESCOVA PARA CABELO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 ESCOVA DE MADEIRA PARA TODOS TIPOS DE CABELOS- CABO DE MADEIRA - FIBRAS DE NYLON- TAM. MÉDIO - PARA MODELAR CABELOS.	UNIDADE	300

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº XXXXX/2024

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Djalma Guttemberg Siqueira Breda**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2024**, conforme resultado homologado em **XX/XX/2024**, processo administrativo n.º **XXXX/2024**,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX**, no Município de **XXXXX – XX**, TELEFONE: **(XX) XXXX-XXX** E-MAIL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX - XXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXX no LOTE/ITEM XXXX**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XX	R\$ XXXXX

O valor global desta Ata é de R\$ **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Compras, Convênios e Licitações

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal de nº 038 de 20 de dezembro de 2023**.

3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2 Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Piaçabuçu - AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Piaçabuçu - AL**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024** e a proposta da empresa.

5.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos **Decreto Municipal de nº 038 de 20 de dezembro de 2023**.

10.2. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
Djalma Guttemberg Siqueira Breda – Prefeito
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº **XXXXXX** digitar nº do proc. administrativo
CONTRATO Nº **PEXX/20XX-X**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **XXXXXXXX**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, com sede na administrativa no endereço **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxx**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Ata de Registro de Preços nº **xx/202X**
- 3.1.4. A Proposta do contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Piaçabuçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

11.12. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **XXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024-SRP** do Município **Piaçabuçu /AL**.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº xxxxx/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, realizado no
Município de XXXXX/XX, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº **xxxx/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024** do Município **Piaçabuçu/AL**.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº **xxxxx/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, realizado pelo Município de XXXXX/XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº xxxxx/2024

DECLARAÇÃO

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código
Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/202X que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piaçabuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024-SRP

PROCESSO Nº XXXXXX/2024

ANEXO PARA ELABORAÇÃO PARA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						